

CHARLEVOIX NA HISTORIOGRAFIA PARAGUAIA

RAUL DE ANDRADA E SILVA

A História do Paraguai, do Pe. Charlevoix, na edição "princeps" de 1756 (1), constitui uma das mais raras preciosidades da opulenta biblioteca do Instituto de Estudos Brasileiros.

Obra de extrema importância na historiografia do Paraguai colonial, é curioso ressaltar que o autor da mesma nunca esteve na província, cujo passado investigou e a respeito da qual publicou valiosa documentação. Com efeito, a vivência americana desse militante da Companhia de Jesus restringe-se ao Canadá francês, onde missionou, entre 1720 e 1722. De regresso à França, consagrou-se a escrever suas obras históricas, relativas a alguns dos países onde os jesuítas exerciam o seu vasto apostolado. Além de uma *Histoire et description générale du Japon* (1736), deixou ele sobre o Novo Mundo a *Histoire de l'Isle Espagnole ou de St. Domingue* (1730) e a *Histoire et description générale de la Nouvelle France avec le journal historique d'un Voyage fait par ordre du Roi dans l'Amérique septentrionale* (1744), antes de compor a História do Paraguai (2), de que nos vamos ocupar neste breve artigo.

Composto o quadro geográfico da região, o A. descreve os primitivos habitantes, recorda a conquista, as primeiras governações, a penetração do Tucumã e do Chaco, onde aparecem os mais antigos estabelecimentos jesuítas (livro IV). A partir deste ponto, as atividades da Companhia de Jesus constituem o cerne da narrativa, e as rivalidades entre os padres e o governo leigo do Paraguai preenchem a maior extensão do texto, culminando com a rebelião dos "comuneros" (livros XVII a XIX), para voltar aos trabalhos das missões até 1747 (livros XX a XXII).

(1) Cf. Brunet, Jacques Charles, *Manuel du Libraire*, I, p. 1806, 2.^a col., F. Didot, Paris, 1860; Cardozo, Efraim, *Historiografia Paraguaya*, I, p. 324-325, Instituto Pan-Americano de Geografia e História, México, 1959.

(2) *Histoire du Paraguay par le R. P. Pierre François Xavier de Charlevoix, de la Compagnie de Jésus*, 3 ts. in 4.^o, Didot, Paris, 1756. Além de outras traduções em alemão, inglês e latim, há uma em espanhol: *Historia del Paraguay escrita en francés por el P. Pedro Francisco Javier de Charlevoix de la Compañía de Jesús con las anotaciones y correcciones del P. Muriel traducida al castellano por el P. Pablo Hernández de la misma Compañía*, 6 tomos, Madrid, 1910-1916.

Elaborada no calor da polêmica em que porfiavam apologistas e censores da Companhia, a obra tinha em mira defender o sistema *jesuítico* de governo e catequese dos índios, exaltando tudo quanto os padres realizavam nas *repúblicas cristãs*, que haviam fundado através dos continentes. Com esse alvo, a História de Charlevoix alinha-se entre as demais crônicas em que os autores jesuítas pretendiam realçar a missão evangelizadora da sua Ordem religiosa. Entretanto, menos pela virtude da imparcialidade, que pela ingênua maneira de inculpar os *comuneros* de Assunção, em sua criminoso rebelião contra a Majestade, Charlevoix, como os outros jesuítas que deram o seu testemunho dos fatos, não hesita em mostrar o "vecindário" arrebatado pelo movimento de revolta contra os missionários e os agentes da monarquia espanhola, nem se preocupa em escamotear a popularidade dos caudilhos que o encabeçavam. Ou talvez o fizesse para sublinhar o caráter sedicioso do movimento e mostrar que a irritação contra os jesuítas trazia o rancor do Paraguai civil à fidelidade dos padres à Coroa. Seja como for, não se pode apreender, em sua integridade, o significado histórico das missões jesuíticas e das reações por elas provocadas, especialmente o movimento *comunero* do Paraguai, ignorando a bibliografia e fontes documentais, deixadas pelos historiadores "oficiais" da Companhia de Jesus. Neste sentido, a História de Charlevoix se avanta às suas congêneres, pela cópia de dados novos que o autor extralou dos documentos consultados e pela reprodução volumosa de fontes arquivais. E é neste ponto que, preferentemente, nos vamos deter.

Mais relevante ainda que o texto do autor, para a investigação histórica, é o manancial dos ricos e extensos apêndices documentais de cada um dos volumes. Impressa em texto bilingue espanhol e francês, a documentação compreende algumas peças que remontam à história primeira do Paraguai, como a *Relação* de Hernando de Ribera, datada de 1545 e na qual esse explorador do tempo de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca oferece dados referentes à sua expedição para o interior, em busca da *Sierra de la Plata* (3). Dentre as *Cédulas Reales* que concernem à Companhia de Jesus, ressalta a de 1743, a chamada *Cédula Grande* (4), por este nome conhecida, na tradição jesuítica; intitulação que não admira, pois o rescrito firmado por Felipe V vinha confirmar quase integralmente a estrutura administrativa das missões, bem como os privilégios que a Coroa concedera à Companhia, privilégios que tinham provocado a reação *comunera*, esmagada em 1735. Durante a primeira metade do século XVIII, sob Felipe V e Fernando VI, eram jesuítas os confessores dos reis, e nessa posição podiam eles influir sobre as altas decisões tomadas na Corte e no Conselho de Índias, não tendo ainda a Companhia incorrido nas desconfianças de Ministros ilustrados, como ocorreria dentro em breve.

Longe iríamos, se entrássemos a examinar, ainda que sumariamente, o rol das numerosas peças documentais, impressas na História de Charlevoix. Limitamo-nos, por isso, a sucintas considerações em torno de uma dessas fontes, cuja relevância é notória, como documento fundamental para a história da luta entre *comuneros* e jesuítas, no Paraguai da primeira metade do século XVIII. Referimo-nos à carta de D. José de Antequera y Castro ao Bispo de Assunção, D. Frei José de Palos (5). Cabe salientar que o testemunho de Antequera sobre os acontecimentos, bem como o seu pensamento a propósito do antagonismo agudo que então sacudiu a comunidade por ele governada, não se resumem no citado documento, cuja leitura é mister completar com a de sua segunda carta ao Bispo e do seu

(3) Cf. Charlevoix, op. cit., I, Apêndice, p. I-X.

(4) Cf. Charlevoix, op. cit., III, Apêndice, pp. CCXXI-CCXLVIII. Veja-se a propósito a excelente síntese de Magnus Mörner, *Las Actividades Políticas y Económicas de los Jesuitas en el Rio de la Plata* (Political and Economic Activities of the Jesuits in the Plata Region), pp. 128-133, Editorial Paidós, Buenos Aires, 1968.

(5) Charlevoix, op. cit., III, Apêndice, pp. CX-CXVIII.

Memorial Ajustado, escritos que Charlevoix não reproduziu e aos quais mais adiante aludiremos. Com efeito, assim como a busca da verdade impõe o exame da bibliografia jesuítica, igualmente exige a consulta das fontes informativas, omitidas naquela bibliografia, a fim de se cotejar e contrapor, dentro dos rigores da crítica histórica.

D. José de Antequera y Castro, panamenho de origem, exercia as funções de *fiscal pesquisador* da Audiência de Charcas, quando este Tribunal o designou para ajuizar os fatos apontados no processo que, por iniciativa do Cabildo de Assunção, começava a mover-se contra o governador da Província, Diego de los Reyes Balmaceda; e para investigar as circunstâncias que haviam determinado o conflito entre os vizinhos e os padres, sendo que a favor destes últimos se pronunciara o aludido governador. Mas, empolgado pela causa dos *comuneros*, que não queriam apenas preservar seus interesses, relativamente à servidão dos índios, proclamando erguer-se em defesa das velhas prerrogativas municipais, que julgavam ameaçadas, estimulado também pelo desassombro do Cabildo, viu-se investido no cargo de Governador e na chefia do movimento, de que acabou sendo a expressão mais eloquente e a mais ilustre vítima.

Além de jurista, era Antequera um letrado cuja familiaridade com a Bíblia e os textos antigos se estampa ao longo da carta, em repetidas citações e frases latinas. O tom é reverencioso para com o prelado a quem a carta se dirigia; o que não exclui a firmeza do missivista em rebater arguições que reputava injustas e proclamar a legitimidade das reivindicações do "vecindario" assuncenho. Relativamente aos sucessos da expulsão dos jesuítas de Assunção, pelos *comuneros*, e à luta armada na província paraguaia, chega Antequera a imputar ao Bispo responsabilidade maior que a sua (6). Em defesa de seus atos, ainda quando os admite errados, alega ter procedido a favor da utilidade pública e não por interesse pessoal (7), além de invocar outras justificativas de menor significação.

Não nos parece aceitável o juízo de Charlevoix, segundo o qual Antequera procurou conquistar a condescendência do Bispo, a quem temia mais que aos jesuítas. Contrariamente, a atitude de respeito ao destinatário, o formalismo do estilo, não encobrem a mágoa do prisioneiro que escreveu essas páginas angustiadas, nem a sua mal disfarçada revolta contra as iniquidades de que se sentia vítima. Aliás, para uma avaliação mais veraz e completa do papel desse caudilho no levante *comunero*, bem como de suas reações na desgraça que o feriu, é preciso levar em conta outros dois documentos de sua lavra, que Charlevoix não imprimiu, a saber: a segunda carta ao Bispo José de Palos e o *Memorial Ajustado*, que é um extrato autêntico do processo movido ao Governador Diego de los Reyes Balmaceda e ao qual Antequera presidiu como juiz (8).

A segunda carta é muita mais elucidativa, quer quanto à participação dos vizinhos na revolução *comunera*, quer quanto ao ideário do movimento. Com a vivacidade de quem presenciou os acontecimentos e neles tomou parte, Antequera mostra o povo dinamizando a rebelião, incitando o Governador e o Cabildo a agir e decidir, adiantando-se por vezes aos dois poderes, fazendo pesar suas reivindicações. Vendo-se à frente dessas manifestações da vontade comunal, transcendeu o

(6) Idem, pp. CXIV-CXV.

(7) Idem, pp. CXVII.

(8) Ambos os documentos foram divulgados posteriormente ao aparecimento da História de Charlevoix e só depois da extinção da Companhia de Jesus, em 1767, nos domínios da soberania espanhola; publicaram-se na *Collección General de Documentos*, t. III, Imprenta Real de la Gazeta, Madrid, 1769. O citado volume contém ainda a primeira carta de Antequera ao Bispo Palos e a cópia do *Informe de Matias de Anglés y Gortari*, corregedor do Potosí, comissionado para entender, como juiz, do processo movido a Antequera; cf. Cardozo, Efraim, op. cit., p. 389.

plano da ação imediata, para tornar-se também o grande teórico da revolução, formulando com apaixonada eloquência os princípios que a justificavam e lhe emprestavam conteúdo político. Segundo o pensamento de Antequera, que era um "espanhol americano", o povo não abdicava o direito de influir na escolha de seus governantes, por decisão própria; e a delegação da soberania, tal como acontece nos regimes monárquicos, decorre do direito natural, não equivale à renúncia do exercício da mesma soberania (9). Profissão de fé doutrinária que vinha isenta de qualquer suspeita de maquinação, pois que já não se dirigia ao povo, para sublevá-lo, e fôra meditada na reclusão do cárcere, sob a guarda implacável dos agentes da onipotência monárquica.

Em suas cartas Antequera esquece, ou simula esquecer, que o Bispo do Paraguai não podia agir com isenção e serenidade, uma vez que, entre as duas parcialidades antagônicas, os rebelados e os jesuítas, o prelado já se pronunciara pelos padres, cuja causa a Coroa sustentava. A ferrenha lealdade de D. Frei José de Palos ao Rei e à Monarquia absoluta, a veemente sinceridade com que se apegava à Igreja e ao credo religioso que servia estão patentes em suas respostas a Antequera, bem como nos demais documentos que o Bispo escreveu a propósito da rebelião *comunera*. Sectário intransigente do Catolicismo e da Realeza, não podia ver nesse levante senão a mera rebeldia de súditos insubmissos, sem vislumbrar nem mesmo alguns indícios do conflito entre instituições e forças sociais em choque, o embate entre comunalismo e absolutismo, entre *encomenderos* e jesuítas, relativamente à servidão dos índios, que os primeiros queriam ter a seu serviço e os últimos desejavam proteger nas suas missões.

Nem os atôres do episódio, nem os historiadores do século XVIII, entre os quais Charlevoix, sequer pressentiram as repercussões a longo prazo do movimento *comunero* no processo histórico da independência do Paraguai. Represada a onda sediciosa, os forças do comunalismo se acomodaram. Voltou o Cabildo ao exercício rotineiro de suas funções administrativas. Contudo, o sentido autonômico daquele movimento, reavivado ao toque do novo pensamento revolucionário, de procedência européia e norte-americana, em fins do setecentismo, ecoaria nas proclamações emancipadoras de 1811. — RAUL DE ANDRADA E SILVA.

(9) As idéias de Antequera e de seu continuador Fernando Mompó inspiravam-se nos tratadistas dos séculos anteriores, que contestavam o poder absoluto da Coroa, inclusive teólogos jesuítas, como Juan de la Mariana e Francisco Suárez.